

**PROJETO DE LEI Nº 242/2023**

Concede licença de três dias consecutivos, a cada mês, às mulheres que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

**Art. 1º.** Estabelece a concessão de licença de três dias consecutivos, a cada mês, sem prejuízo do salário, às mulheres que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual.

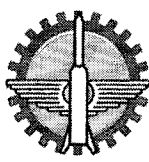
**Parágrafo único** - O funcionário afastado em licença para tratamento de saúde, por sintomas graves associados ao fluxo menstrual não poderá dedicar-se a atividade remunerada, sob pena de ser cassada a licença, sujeitando-se, também, à apuração de responsabilidade funcional.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 09 de novembro de 2023.

  
**ITALO DE BRITO SIQUEIRA**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**RECEBIDO**  
Data: 13/11/2023  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



### JUSTIFICATIVA


A cada mês as mulheres em idade fértil enfrentam desconfortos em graus variados no período menstrual. Para a maioria delas, esse período é marcado por sintomas de intensidade leve ou mediana como cólicas, indisposição, dor de cabeça ou enxaqueca. Mas cerca de 15% das mulheres enfrentam sintomas graves, com fortes dores na região inferior do abdômen e cólicas intensas, que chegam, muitas vezes, a prejudicar sua rotina e é pensando nessas mulheres que apresentamos o presente Projeto de Lei.

Para esses casos, nada mais justo que garantir uma licença de três dias. A dismenorreia, como é conhecida a "menstruação difícil", é uma causa comum de falta ao trabalho e à escola. Se na escola, o prejuízo da ausência se concentra na perda de conteúdo e avaliações que podem ser repostas, no ambiente profissional as faltas podem levar a descontos no salário e demissões.

Para não correr esse risco, não são poucas as mulheres que comparecem ao trabalho mesmo apresentando quadros agudos de náuseas, vômitos, diarreia, fadiga, febre, dor nos seios (mastalgia) e dor de cabeça.

Diante da razoabilidade da proposta e da possibilidade de trazer benefícios concretos para a saúde das mulheres, bem como para a proteção do salário e do emprego, pedimos o apoio dos nobres Pares para que a medida seja adotada com brevidade.

Parnamirim/RN, 09 de novembro de 2023.

  
**ITALO DE BRITO SIQUEIRA**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**RECEBIDO**  
Data: 13/11/2023  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO